

EDITAL 001/2025
PROCESSO SELETIVO PARA ATRIBUIÇÃO DO PROJETO DE APOIO AO
PROTAGONISMO ESTUDANTIL

A Dirigente Regional de Ensino da Região de Votuporanga, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, torna público o Edital de Processo Seletivo para o exercício da função de Professor do Projeto de Apoio ao Protagonismo Estudantil, nas unidades escolares que atendem ao Programa de Ensino Integral – PEI, de 9 horas, do Estado de São Paulo, em conformidade com as disposições da Resolução SEDUC nº 7, de 14 de janeiro de 2025.

I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O processo seletivo destina-se ao preenchimento das vagas de Professores que atuarão no Projeto de Apoio ao Protagonismo Estudantil nas escolas que atendem ao Programa de Ensino Integral- PEI, de 9 horas, da rede estadual de ensino de São Paulo.

1.2 - O professor selecionado não pode ser docente designado em Regime de Dedicção Exclusiva da Unidade Escolar, com exceção do docente designado em Sala de Leitura.

1.3 - O processo seletivo é de responsabilidade das unidades escolares, com acompanhamento da Supervisão de Ensino da Diretoria de Ensino, em conformidade com as diretrizes estabelecidas neste Edital.

1.4 - Cabe às unidades escolares, PEI de 9 horas, proceder com a seleção dos Professores de Apoio ao Protagonismo Estudantil, em conformidade com as diretrizes estabelecidas neste Edital, bem como realizar a atribuição das horas aos professores selecionados.

1.5 - Os candidatos inscritos para a vaga de Professor de Apoio ao Protagonismo Estudantil devem estar cientes dos requisitos, competências, atribuições e características necessárias, conforme Capítulo II da Resolução SEDUC 07/2025, para assumir a posição.

II – DOS REQUISITOS

2.1 - O candidato interessado em atuar Projeto de Apoio ao Protagonismo Estudantil deve atender aos seguintes requisitos:

2.1.1 - ser portador de diploma de licenciatura plena;

2.1.2 - ser docente titular de cargo que se encontre na condição de adido ou ocupante de função-atividade que se encontre em horas de permanência.

a) No caso de docente readaptado, a atribuição somente poderá ocorrer desde que as atribuições do projeto sejam compatíveis com o Rol de atividades da Súmula de Readaptação.

b) Na inexistência de docentes efetivos e não efetivos, conforme previsto no inciso II deste artigo, o docente contratado nos termos da Lei Complementar no 1.093, de 16-07-2009 que atua na Sala de Leitura poderá assumir o projeto e,

neste caso, considera-se como parte de sua carga horária de 10 (dez) aulas semanais conforme descrito na Resolução SEDUC-93/2024.

c) Na impossibilidade prevista no §2º deste artigo, o projeto poderá ser atribuído para:

- 1 – carga suplementar de titular de cargo;
- 2 – completar a carga horária de docente ocupante de função-atividade;
- 3 – completar a carga horária de docente contratado nos termos da Lei Complementar nº 1.093, de 16 de julho de 2009.

III - DAS COMPETÊNCIAS, ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES:

3.1 - O Professor designado no Projeto de Apoio ao Protagonismo Estudantil deverá possuir as seguintes competências:

- 3.1.1 - Acompanhar os Clubes Juvenis em seu pleno desenvolvimento;
- 3.1.2 - Auxiliar o Diretor e com apoio do Vice-diretor desde a organização inicial;
- 3.1.3 - Apoiar e validar os Planos de Ação e as propostas dos Clubes Juvenis;
- 3.1.4 - Reunir presidentes e vice-presidentes de Clubes Juvenis;
- 3.1.5 - Acompanhar os Clubes Juvenis durante horário previsto na agenda da unidade escolar, de maneira que o Diretor da Unidade Escolar possa participar do ATPCG que ocorre no mesmo horário;
- 3.1.6 - Formar e acompanhar lideranças estudantis na construção de sua autonomia;
- 3.1.7 - Apoiar o Diretor em todo o processo preparatório das eleições de líderes de turmas;
- 3.1.8 - Reunir e acompanhar líderes e vice-líderes com o Diretor;
- 3.1.9 - Apoiar a Equipe Gestora na condução de projetos de protagonismo;
- 3.1.10 - Alinhar ações pedagógicas com a Equipe Escolar no que se refere ao protagonismo dos estudantes;

CAPÍTULO IV – DA CARGA HORÁRIA DE TRABALHO

4.1 - A carga horária de 10 horas semanais prevista na Resolução supra para a função de Professor do Projeto de Apoio ao Protagonismo Estudantil será:

- I - 2 (duas) aulas, de 50 (cinquenta) minutos cada, para acompanhamento de Clubes Juvenis;
- II - 2 (duas) aulas, de 50 (cinquenta) minutos cada, do componente curricular Eletivas;
- III - 4 (quatro) aulas, de 50 (cinquenta) minutos cada, de atendimento individualizado ou coletivo de estudantes na atuação de liderança;
- IV - 2 (duas) aulas, de 50 (cinquenta) minutos cada, de alinhamento com um dos integrantes da equipe gestora (ATPC);
- V - 2 (duas) aulas, de 50 (cinquenta) minutos cada, a serem realizadas na Unidade Escolar, destinadas para estudos, planejamento e demais atribuições inerentes à função a qual foi designado (APD).

4.2 - O docente que tiver as aulas atribuídas deverá exercer as atribuições específicas do projeto presencialmente na unidade escolar.

CAPÍTULO V – DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

O processo de seleção previsto Resolução supra para a função de Professor do Projeto de Apoio ao Protagonismo Estudantil acontecerá conforme o cronograma:

DO CRONOGRAMA:

5.1 – Inscrição no período de 17 a 22 de janeiro de 2025;

- a) Indicação da(s) escola(s) pleiteadas para atuação.
- b) Preenchimento da inscrição pelo formulário: [Formulário de Inscrição](#)

5.2 – Publicação dos inscritos, no site da Diretoria de Ensino de Votuporanga, <http://devotuporanga.educacao.sp.gov.br> no dia 23 de janeiro de 2025.

5.3 - Seleção por perfil realizada pelo Diretor Escolar ou Diretor de Escola, no período de 23 a 30 de janeiro, com apoio da Equipe Gestora, em conjunto com os representantes da Diretoria de Ensino.

CAPÍTULO VI – DAS VAGAS

- A) Alvares Florence**
EE Geraldo Alves Machado
- B) Américo de Campos**
EE José Abrão Melhem
- C) Cardoso**
EE Arthur Francisco Andrighetti
EE Epaminondas José de Andrade
- D) Cosmorama**
EE Álvaro Duarte de Almeida
- E) Floreal**
EE Décio Prata
- F) Gastão Vidigal**
EE Tereza Valverde Cardoso Tirapele
- G) Monções**
EE José Florencio do Amaral
- H) Nhandeara**
EE Antonio Perciliano Gaudêncio
- I) Nova Castilho**
EE José Antonio Castilho
- J) Nova Luzitania**
EE Leonardo Lopes Bomfim
- K) Parisi**
EE Cecília Meireles
- L) Paulo de Faria**
EE Nelson Alves Tremura

M) Pontes Gestal

EE Pontes Gestal

N) Riolândia

EE Clarinda Machado de Souza

O) Sebastianópolis do Sul

EE Gentila Guizzi Pinatti

P) Valentim Gentil

EE Cícero Usberti

Q) Votuporanga

EE José Manoel Lobo

EE Juraci Lima Lupo

EE Maria Nivea Costa Pinto Freitas

EE Park Residencial Colinas

EE Sarah Arnoldi Barbosa

EE Uzenir Coelho Zeitune

CAPÍTULO VII – DOS RESULTADOS

7.1. A classificação final dos aprovados por ordem de classificação, após os recursos, será divulgada no site da Diretoria Regional de Ensino.

CAPÍTULO VIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas estabelecidas neste edital.

8.2 O candidato que não atender aos requisitos estabelecidos será eliminado do processo.

8.3 É de responsabilidade do candidato a veracidade das informações prestadas e a apresentação dos documentos solicitados no edital.

8.4 O não comparecimento ou não participação do candidato nas etapas do processo implicará na sua eliminação.

8.5 As disposições deste Edital estarão sujeitas a adequações que atendam a quaisquer alterações de dispositivos legais supervenientes.

8.6 Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Votuporanga, 16 de janeiro de 2025.